

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 645

Páginas 18

Guaratuba, 4 de dezembro de 2.019

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



DECRETOS

Republicado por Incorreção

Decreto Nº 23062/2019

Data 05/11/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.734.947,91 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

151 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 17.800,00

152 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 450,00

156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.550,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.200,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE

219 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.600,00

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

228 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 430,00

1076 - 3.3.90.39.00.00 07314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.350,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

260 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.900,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

933 - 3.3.90.39.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.500,00

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

1064 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.370,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR

478 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400,00

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

1073 - 3.3.90.14.00.00 00880 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 200,00

498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150,00

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

548 - 3.3.90.39.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUAS ATIVIDADES

650 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 350,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0018.2.010. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

1067 - 4.4.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00

Total Suplementação: 83.650,00

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

1077 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

917 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE

1078 - 4.4.90.52.00.00 08314 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 123.400,00

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

278 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEIS DE EMERGENCIA - SAMU

304 - 3.3.71.70.00.00 06314 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 789.750,00

PÚBLICO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS

1074 - 4.4.90.52.00.00 991 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.832,00

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1022 - 3.3.90.30.00.00 991 MATERIAL DE CONSUMO 3.537,00



Total Suplementação: 1.513.519,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 500.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 500.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 500.000,00

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.690000 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 8314 3.400,00

Receita: 1.7.2.8.03.1.1.080000 RECEITA SUS ESTADUAL - TRANSPORTE SANITÁRIO 120.000,00

Receita: 1.7.2.8.03.1.1.160000 OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE 2019/2020 789.750,00

Receita: RECEITA FIA ENFRENT VIOL - FUNDO ATENDIMENTO A CRIANÇA E 7.272,00 ADOLESCENTES

1.7.2.8.99.1.1.230000

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.991300 REND APLICAÇÃO FONTE 00991 97,00

Receita: 1.7.2.8.03.1.1.110000 RECEITA HOSP SUS-CUSTEIO HOSPITAL (BLOCO CUSTEIO CEF 13-3) 8.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.2.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 35.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.2.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 35.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.2.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 35.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.2.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 35.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.2.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 50.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.2.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 50.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.2.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 50.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.2.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 50.000,00

Total da Receita: 2.768.519,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

934 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 1.370,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

224 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 430,00

235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 450,00

1039 - 3.3.90.30.00.00 07314 MATERIAL DE CONSUMO 12.350,00

240 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 56.050,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

265 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

493 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 500,00

494 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150,00

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF

515 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 400,00

E DO MILITAR

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

538 - 3.3.90.30.00.00 00808 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE ACÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

561 - 3.3.50.43.00.00 00880 SUBVENÇÕES SOCIAIS 200,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.608.0020.2.095. COORDENAÇÃO DE ACÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES

667 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 350,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0018.2.120. PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

CONFORME POLITICA AMBIENTAL DA SANEPAR

701 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.300,00

Total Redução: 83.650,00

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

151 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 135.778,91

PÚBLICO

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

743 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 137.778,91

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prev 2.000,00

TOTAL: 2.000,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 05/11/2019, revogando-se disposições em contrário.





CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 05 de novembro de 2019.
ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

Republicado por Incorreção

Decreto Nº 23101/2019

Data 22/11/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.286.480,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

9 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

46 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.300,00

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICO 3.900,00

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA

70 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00

75 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.800,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA juridico 600,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

152 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 13.800,00

156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00

157 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 420,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00

191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.600,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

234 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00

235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

1039 - 3.3.90.30.00.00 07314 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

241 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.250,00

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

305 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 600,00

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

319 - 3.3.90.14.00.00 00791 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 450,00

05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

337 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

379 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 23.100,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

494 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.200,00

498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA V1.300,00

1084 - 3.3.90.93.00.00 00880 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 550,00

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

07.004.08.241.0010.2.032. PROMOCÃO DE ACÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

556 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

581 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.860,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00

1009 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 550,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

747 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

744 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 19.900,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO

778 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS

798 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.500,00

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR

819 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jurídica 8.200,00





16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
851 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.300,00
Total Suplementação: 279.880,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
152 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00
241 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
278 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
309 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
340 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 82.200,00
379 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 23.100,00
382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.200,00
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS
418 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 570.000,00
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
427 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.800,00
428 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.600,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
448 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 36.800,00

451 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.300,00
457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.600,00
Total Suplementação: 1.006.600,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.600,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.600,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.600,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.600,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 8.600,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 38.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 35.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 35.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 35.800,00



Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 35.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 36.400,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 36.400,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 36.400,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 36.400,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 36.400,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 30.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 30.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 30.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 30.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 30.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 30.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 18.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 18.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 18.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 18.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 18.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 18.000,00
Total da Receita: 5.033.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
10 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 700,00
14 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 500,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900,00
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
83 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORCAMENTARIO
113 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 600,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 420,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MEDICOS - GOVERNO FEDERAL
172 - 3.3.90.46.00.00 00303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 800,00
173 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 4.500,00
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
189 - 3.3.90.30.00.00 07314 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
196 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
237 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 750,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
278 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 17.300,00
284 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.000,00
287 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
321 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 450,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.1.035. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PARA ATENDIMENTO A ACÃO SOCIAL
471 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
493 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.300,00
497 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
499 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 4.600,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
500 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.300,00
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
506 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
523 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.500,00
07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA



07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 561 - 3.3.50.43.00.00 00880 SUBVENÇÕES SOCIAIS 550,00
563 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
583 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 360,00
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURÍSTICA
615 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 72.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUAS ATIVIDADES
1008 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 550,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO
778 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 19.900,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR
812 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
815 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 700,00
817 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
849 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.300,00
Total Redução: 180.280,00

Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 22/11/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 23.110

Data 28/11/2019

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.759.558,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.800,00
9 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
32 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70,00
949 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO
123 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.001 GESTÃO EM SAÚDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
153 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00
156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.600,00
05.002 ATENÇÃO BÁSICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
984 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.600,00
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
223 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.010,00
225 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100,00
992 - 3.1.90.13.00.00 00314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.860,00
227 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.850,00
229 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 250,00
231 - 3.1.90.94.00.00 00494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00
241 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.150,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
249 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
1002 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 350,00
258 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
260 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
993 - 3.1.90.13.00.00 00369 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
269 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.370,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU
306 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00





309 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.800,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
314 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
337 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 800,00
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS
348 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.100,00
352 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.800,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
364 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 62.000,00
368 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
388 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
392 - 3.1.90.16.00.00 00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
415 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.500,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
422 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 282.000,00
CIVIL
424 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
448 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
476 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
548 - 3.3.90.39.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.600,00
JURÍDICA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
673 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.000,00
CIVIL
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
745 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 76.000,00
751 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 75.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
782 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS
791 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
825 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
851 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.020. PAGAMENTO DE PRECATORIOS
890 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.698,00
Total Suplementação: 898.158,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
174 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 446.000,00
1000 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.400,00
180 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
222 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16.000,00
224 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00
228 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 125.000,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
1002 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
258 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA



264 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 243.000,00
270 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 163.000,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
306 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
313 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
315 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
320 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
333 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 47.000,00
334 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS
346 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
981 - 3.3.90.39.00.00 984 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00
Total Suplementação: 1.241.200,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.178.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.178.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.178.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.178.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.178.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 49.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.120000 RECEITA SUS ESTADUAL-APSUS (BLOCO CUSTEIO CEF 13-3) 6.600,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00

Receita: 1.9.1.0.06.1.1.000000 Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal 100,00
Total da Receita: 6.179.200,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
12 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600,00
14 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 500,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
22 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 700,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70,00
49 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.200,00
JURÍDICA
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
121 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.800,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.400,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
182 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.850,00
185 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 16.400,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
236 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 460,00
240 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
247 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.900,00
1001 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 350,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
265 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00



273 - 3.1.90.94.00.00 00494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.860,00
278 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 6.720,00
287 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
366 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 375.000,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
1014 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
415 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.500,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS
418 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 500,00
GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
427 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
479 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 430,00
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
492 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 350,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
545 - 3.3.90.36.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.600,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
674 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
675 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
677 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
698 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 151.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
780 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

802 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
826 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
852 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.570,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.020. PAGAMENTO DE PRECATORIOS
891 - 4.6.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.698,00
Total Redução: 657.008,00
Suplementação
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
18 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00
CIVIL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
46 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
1030 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
487 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÃES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
643 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
645 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
647 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES
659 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
660 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.150,00
663 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
673 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
675 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
737 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 95.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
828 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGACÖES PATRONAIS 500,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
845 - 3.3.90.30.00.00 00941 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
865 - 3.3.90.30.00.00 00941 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00
Total Suplementação: 620.200,00
Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
941 Honorarios Advocaticios 16.500,00
TOTAL: 16.500,00
Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 28/11/2019, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 28 de novembro de 2019.
ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 23.111

Data 28/11/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1815/2019 de 20/11/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.353.300,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

5 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGACÖES PATRONAIS 4.000,00

01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
21 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGACÖES PATRONAIS 4.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 197.000,00
29 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
32 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGACÖES PATRONAIS 10.000,00
31 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGACÖES PATRONAIS 1.500,00
34 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
37 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGACÖES PATRONAIS 20.000,00
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO
1023 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
1024 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGACÖES PATRONAIS 800,00
1027 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGACÖES PATRONAIS 4.000,00
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÖES
1028 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
1029 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGACÖES PATRONAIS 4.000,00
1032 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGACÖES PATRONAIS 2.000,00
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
1033 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
1034 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGACÖES PATRONAIS 1.000,00
1037 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGACÖES PATRONAIS 3.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
122 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
146 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 162.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGACÖES PATRONAIS 10.000,00
148 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
176 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGACÖES PATRONAIS 3.000,00
178 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
181 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGACÖES PATRONAIS 50.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO





06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
388 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 48.000,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
455 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 101.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
472 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
473 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
486 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.000,00
487 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.500,00
488 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
489 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
491 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
508 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00
510 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
512 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
530 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 23.000,00
532 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
533 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
644 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
824 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
825 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
826 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 1.353.300,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
163 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MEDICOS - GOVERNO FEDERAL
172 - 3.3.90.46.00.00 00303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 32.000,00
173 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 82.000,00
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.301.0012.2.045. PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
214 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 33.000,00
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
278 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
284 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 33.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.1.066. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
359 - 4.4.90.51.00.00 00103 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
361 - 4.4.90.61.00.00 00103 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 50.000,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
398 - 3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO 48.000,00
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
431 - 4.4.90.51.00.00 00103 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.1.091. GESTÃO DOS SERVICOS DO ATERRO SANITARIO
691 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
692 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.700,00
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
696 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
698 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 57.350,00
699 - 3.3.90.40.00.00 00511 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 5.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
11.001.18.542.0018.1.092. ACÇÕES DE ASSISTENCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA
704 - 3.3.50.41.00.00 00511 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
705 - 3.3.50.43.00.00 00511 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
708 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
713 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
 729 - 3.3.90.35.00.00 00511 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
 731 - 3.3.90.36.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
 16 PROCURADORIA GERAL
 16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
 16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
 839 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 135.000,00
 848 - 3.3.90.36.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.250,00
 90 RESERVA DE CONTINGENCIA
 90.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
 90.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
 894 - 9.9.99.99.00.00 00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 604.000,00
 Total Redução: 1.353.300,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
 Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 28/11/2019, revogando-se disposições em contrário.
 CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
 Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 28 de novembro de 2019.
 ROBERTO JUSTUS
 PREFEITO

DECRETO Nº 23.112

Data: 2 de dezembro de 2019
 Súmula: Declara a efetividade da nomeação de MANOELA CRISTINA AMARAL DA ROCHA, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, objeto do Decreto 22.606 de 14 de fevereiro de 2019, declarando extinta sua condição resolutiva.
 O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, e considerando:
 - que a Senhora MANOELA CRISTINA AMARAL DA ROCHA, RG nº 10.739.248-3 e CPF nº 087.530.489-38, foi aprovada no Concurso Público realizado pelo Município de Guaratuba sob Edital 001/2013, para o Cargo de Técnico Administrativo, obtendo a 81ª (oitogésima primeira) colocação;
 - que se sentindo atingida em seu direito a ser nomeada com celeridade, a referida candidata impetrou Mandado de Segurança no foro desta Comarca, o qual tramitou sob o número unificado 0000489-19.2018.8.16.0088;
 - que no mandado de segurança foi concedida liminar, determinando ao Município a convocação da Impetrante para apresentar a documentação prevista no edital e, em seguida, estando em ordem, promover sua nomeação, o que foi integralmente cumprido pelo Decreto 22.606/2019;
 - que a sentença foi mantida mesmo em sede de Recurso de Apelação, por meio de acórdão proferido em 02 de abril de 2019;
 - que o acórdão prolatado em recurso de apelação transitou em julgado em 07 de junho de 2019, confirmando a liminar, mantendo a decisão de mérito do mandado de segurança e por consequência confirmando sua nomeação;
 - que, como Servidora efetiva, tem a prerrogativa de atingir a estabilidade no serviço público municipal após três anos de efetivo exercício no cargo, só podendo perdê-la mediante processo

administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa, nos termos do artigo 41 da Constituição da República;
 - que se faz necessária a declaração de que é efetiva e de que a condição resolutiva constante do artigo 2º do decreto de sua nomeação já não persiste, DECRETA:
 Art.1º Fica declarada na condição de servidora efetiva do Município de Guaratuba, MANOELA CRISTINA AMARAL DA ROCHA, RG nº 10.739.248-3 e CPF nº 087.530.489-38, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo com carga horária semanal de 40 horas, nomeada pelo Decreto 22.606 de 14 de fevereiro de 2019.
 Art.2º - Fica, a partir da publicação do presente, declarada extinta a condição resolutiva constante do artigo 2º do Decreto nº 22.606/2019.
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos de sua nomeação desde 14 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.
 CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
 Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de dezembro de 2019.
 ROBERTO JUSTUS
 Prefeito

DECRETO Nº 23.113

Data: 3 de dezembro de 2019
 Súmula: Regulamenta os artigos 161, 162 e 163 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, fixando datas para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Declarado das Empresas do Município e de Empresas de Fora do Município para o Exercício de 2020.
 O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, DECRETA:
 Art. 1º Ficam estabelecidas as datas limite para declaração e os prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, do exercício fiscal 2020, conforme Anexo I deste decreto.
 Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
 Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de dezembro de 2019.
 ROBERTO JUSTUS
 Prefeito

ANEXO I
ESTABELECE AS DATAS LIMITE PARA DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -
ISSQN
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020

| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN DECLARADO EMPRESAS DO MUNICÍPIO E EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO | | |
|---|----------------------|---------------------|
| COMPETÊNCIA | DATA PARA DECLARAÇÃO | DATA PARA PAGAMENTO |
| JANEIRO | 10/02/2020 | 21/02/2020 |
| FEVEREIRO | 10/03/2020 | 20/03/2020 |
| MARÇO | 13/04/2020 | 24/04/2020 |





| | | |
|----------|------------|------------|
| ABRIL | 11/05/2020 | 22/05/2020 |
| MAIO | 10/06/2020 | 22/06/2020 |
| JUNHO | 10/07/2020 | 20/07/2020 |
| JULHO | 10/08/2020 | 21/08/2020 |
| AGOSTO | 10/09/2020 | 21/09/2020 |
| SETEMBRO | 13/10/2020 | 23/10/2020 |
| OUTUBRO | 10/11/2020 | 20/11/2020 |
| NOVEMBRO | 10/12/2020 | 21/12/2020 |
| DEZEMBRO | 11/01/2021 | 22/01/2021 |

DECRETO Nº 23.114

Data: 3 de dezembro de 2.019

Súmula: Regulamenta os artigos 199, § 1º e 203 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, estabelece normas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, referente exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com as Leis Complementares nº 001/2008, 008/2016, 009/2016 e 010/2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência 2020, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º A partir da data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipulada no Anexo I do presente decreto, os contribuintes poderão obter junto à Agência do Contribuinte da Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento todas as informações alusivas ao lançamento tributário.

Art. 3º O contribuinte será notificado mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local, do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e disporá de prazo para pagamento do tributo.

Art. 4º Fica estabelecida a data limite de 07 de fevereiro do ano de competência para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sem desconto, em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento estabelecido no anexo I do presente decreto.

Parágrafo Único. Na hipótese do “caput” deste artigo, a parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aplicará na correção dos tributos lançados com base nos valores da Unidade Fiscal do Município – UFM, o Decreto Municipal nº 22.982 de 15 de setembro 2.019.

Art. 7º Os pedidos de revisão ou de impugnação ao lançamento do IPTU/2020 poderão ser protocolizados até a data limite do vencimento do imposto em cota única, dia 07/02/2020.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de dezembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ANEXO I

ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020

| IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO | |
|---|---|
| <i>DATA DO LANÇAMENTO: 1º de janeiro de 2020</i> | |
| Prazo para pagamento em parcela única com 10% de desconto: | Cota Única: 07 de fevereiro de 2020 |
| Prazo para pagamento em 10 parcelas mensais, sem desconto: | 1ª parcela: 10 de fevereiro de 2020; |
| | 2ª parcela: 9 de março de 2020; |
| | 3ª parcela: 9 de abril de 2020; |
| | 4ª parcela: 11 de maio de 2020; |
| | 5ª parcela: 9 de junho de 2020; |
| | 6ª parcela: 9 de julho de 2020; |
| | 7ª parcela: 10 de agosto de 2020; |
| | 8ª parcela: 9 de setembro de 2020; |
| | 9ª parcela: 9 de outubro de 2020; |
| | 10ª parcela: 9 de novembro de 2020. |

DECRETO Nº 23.115

Data: 3 de dezembro de 2.019

Súmula: Regulamenta o Parágrafo Único do artigo 202 da Lei Complementar nº 01/2008.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 76, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e

Considerando que em conformidade com o Plano Diretor do Município de Guaratuba -Lei nº 1.163/2005-, Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaratuba -Lei nº 1.164/2005- e com o Decreto Estadual nº 10.855/2014 que estabeleceu o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo para o Município de Guaratuba, as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, correspondem às áreas de ocupações irregulares, geralmente povoadas com população de baixa renda, que estão sendo objeto de programas sociais de regularização fundiária;

Considerando que para fins tributários definidos pela Lei Complementar nº 8/2016 -Planta Genérica de Valores- as Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS definidas e delimitadas pelo Plano Diretor do Município, terão incidência de alíquota de 0,5% (meio por





cento), desde que a edificação esteja classificada nos padrões construtivos médio ou baixo;

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentação para fins tributários do que sejam os padrões construtivos médios ou baixos,
DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social para fins de adequação à planta genérica de valores, os imóveis inseridos nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS definidas e delimitadas pelo Plano Diretor do Município, cujos valores das edificações constantes no Cadastro Imobiliário Municipal, no momento do lançamento tributário, sejam inferiores à 31.646 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis) Unidades Fiscais Municipais - UFM's, independente do valor venal territorial.

Parágrafo Único. Aplica-se aos imóveis do caput, a avaliação da Lei Complementar nº 08/2016 para os imóveis inseridos em Zonas Especiais de Interesse Social e a alíquota prevista no parágrafo único do art. 202 da Lei Complementar nº 01/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 09/2016.

Art. 2º Para fins de enquadramento no interesse social previsto no presente decreto, somente serão admitidas benfeitorias de boa-fé existentes até o início da sua vigência, excluídas destas as benfeitorias que não estejam classificadas como uso residencial de habitações unifamiliares, comércio vicinal e de bairro e comunitário 4, com baixa densidade demográfica e construtiva, com número de pavimentos restrito a dois.

Art. 3º A alteração das características do imóvel, seja no que se refere ao parcelamento do solo, uso, ocupação ou edificação, excluirá o imóvel da caracterização de interesse social, retornando à tributação original.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de dezembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.116

Data: 3 de dezembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ALEXANDRE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ALEXANDRE QUEIROZ.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.868/18.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de dezembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.117

Data: 3 de dezembro 2019.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 21.785/18 que designou servidora para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 45797/19, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o decreto Municipal nº 21.785/18 que designou a servidora Vania Nunes Cordeiro de Arzão a ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de dezembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 087/2019

4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, E DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR AS INSTALAÇÕES E A COMUNICAÇÃO REMOTA DESTES EQUIPAMENTOS COM A CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA.

5) VALOR MÁXIMO: R\$411.650,86 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 18 de dezembro de 2019, até as 08h00min (oito horas).

7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 18 de dezembro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18 de dezembro de 2019, às 09h00min (nove horas).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Tel: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 02 de dezembro de 2019.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 088/2019

4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA A PRAÇA CORONEL ALEXANDRE MAFRA, CENTRO DE EVENTOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

5) VALOR MÁXIMO: R\$68.199,12 (sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 18 de dezembro de 2019, até as 09h00min (nove horas).

7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 18 de dezembro de 2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).





7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18 de dezembro de 2019, às 10h00min (dez horas).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 03 de dezembro de 2019.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 089/2019

4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL DESTINADA ÀS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE BUCAL.

5) VALOR MÁXIMO: R\$237.231,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 18 de dezembro de 2019, até às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 18 de dezembro de 2019, às 14h00min (quatorze horas).

7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18 de dezembro de 2019, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 03 de dezembro de 2019.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SMCT

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os atos praticados pela Comissão Específica para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente chamamento público que tem por objeto a organização e execução do evento “Temporada Além da Praia”, com uma programação para o Verão 2019/2020 no Parque de Eventos de Guaratuba, conforme especificações contidas na proposta técnica e no edital, em favor da empresa S.E. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.308.300/0001-51, com a pontuação de 51 (cinquenta e um) pontos.

Guaratuba, 03 de dezembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 73 /2019

O Prefeito Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 73 /2019, do tipo menor preço para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS DE PRÉ-RÉVEILLON, RÉVEILLON 2019/2020 E CARNAVAL 2020.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial nº. 73 /2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, realizado em data de 19 de novembro de 2019, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o LOTE ÚNICO do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa PIPA AZUL - COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA - ME, respectivamente:

- O Valor do lote único é de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinie a ata de registro de preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 28 de novembro de 2019.

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 – PMG

PROCESSO Nº 46300/2019

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 – PMG, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL, em favor da empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, no valor global de R\$ 1.697,28 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 14 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





GUARAPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: GUARARPEV
CNPJ: 07.046.712/0001-90
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Nº 367 – Centro, Guaratuba – PR.
CONTRATADO: FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CPF/MF: 15.621.336/0001-49
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 452/14
São Bento do Sul, Centro, Sc
Cep: 89.290-163
CONTRATO: Nº 003/2019 – GURAPREV
OBJETO: contratação de empresa que visa prestar os serviços de Consultoria de Investimentos para o os meses de Novembro e Dezembro de 2019, análise e correção da carteira de investimentos visando atender a legislação vigente, análise de risco, análise de alocação de ativos que atendem as resoluções do Banco Central e a Secretaria de Previdência Social, elaboração da política de investimentos, análise dos regulamentos do fundo, elaboração de relatórios e demonstrativos para o Cadprev e acompanhamento e apoio a fiscalização do RPPS e implantação do Comprev
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
90 GUARAPREV
90.001 DIRETORIA EXECUTIVA
09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
CODIGO DOTAÇÃO: 60
FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MI E QUATROCENTOS REAIS)
VALOR MENSAL: R\$ 7.200,00(SETE MIL DUZENTOS REAIS)
PRAZO: 02(DOIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
GUARAPREV
EDILSON GARCIA KALAT
Diretor Executivo

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 23/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013, e Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética no Processo Administrativo nº 44239/2019; Considerando o julgamento realizado pela plenária do CMDCA, no dia 28/11/2019, conforme disposto no artigo 90 da Lei nº 1.574/13; RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão das funções ao conselheiro tutelar denunciado, matrícula funcional nº 65001, pelo período de 3 (três) meses sem remuneração, com fulcro no inciso IX, do artigo 77, da Lei 1574/13.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/11/2019.

Guaratuba, 04 de dezembro de 2019.

Carla Vieira Schuster Pinto
Vice-presidente do CMDCA

Resolução: 23/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a composição de conselheiros e diretoria do Conselho da Assistência Social-CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

Considerando,

A Conferência Municipal da Assistência Social que ocorreu dia 30/08/2019 e teve eleição da composição não governamental do CMAS;

A reunião do dia 01/12/2019, ata nº13/2019 que nomeou os novos conselheiros e a reunião do dia 29/11/2019, ata nº 13 que nomeou a nova diretoria do conselho,

RESOLVE:

Art.1º: Dispor sobre a composição de conselheiros e diretoria do Conselho da Assistência Social-CMAS.

Art. 2º A nova composição dos conselheiros do CMAS, será paritária entre os conselheiros governamentais e não governamentais no município, são eles:

Representantes Governamentais:

André Alves Pereira (TITULAR)

Bem Estar e Promoção Social - Rg: 8.104.664-6

Maria Cristina Novak Neumann (SUPLENTE)

Bem Estar e Promoção Social - Rg: 1.908.417-5

Maria Aparecida Veiga (TITULAR)

Secretaria Municipal de Educação - Rg: 4.413.355-5

Fabiana Dal'lin (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Educação- Rg: 6.287.291-8

Juliane Gdla (TITULAR)

Secretaria Municipal de Saúde- Rg: 5.420.605- 4

Gabriel Modesto de Oliveira (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Saúde - Rg: 8.852.244-3- SSP/PR

Priscilla Kuntermann de Oliveira (TITULAR)

Secretaria Municipal de Finanças-Rg: 2.284.730-6-SSP/PR

Terezinha Bach (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Finanças -Rg: 4.322.221-0/SSP/PR

Representantes Não Governamentais:

Indiara S.C. Pinto (TITULAR)-

Usuário da Política - Rg: 4.777.124-2

Alessandro da Silva (SUPLENTE)

Usuário da Política Rg:14.479.965-8

Eunice Aparecida Sansana (TITULAR)

Recanto Paulo VI- Rg: 3.984.152-5

Adriana Pineiro(SUPLENTE)

Recanto Paulo VI- Rg:

Deise Auxiliadora Haddad (TITULAR)

APAE- Rg: 13.949.738-4

Eloise Ramos (SUPLENTE)

APAE-Rg: 6.768.968-2

Elisete F. Ferreira (TITULAR)

Trabalhadores da Política- Rg: 3.129.913-6

Romulo Augusto F. Sant'ana (SUPLENTE)

Trabalhadores da Política - Rg: 10.332.305-7

Diretoria do Conselho:

PRESIDENTE: Deise Auxiliadora Haddad;

VICE - PRESIDENTE: Eunice Aparecida Sansana;

SECRETÁRIO: André Alves Pereira;

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 04 de dezembro de 2019.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS



EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br